CÂMARA

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.731, DE 30 DE JUNHO DE 1997 =

"Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa celebrar **CONVÊNIO** com a **CASA DE RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - CRERES** e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a celebrar **CONVÊNIO** com a **CASA DE RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - CRERES**, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos de Reti-Ratificação, objetivando o pagamento por parte da municipalidade das despesas mensais com o consumo de gás liqüefeito de petróleo.

ARTIGO 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado:

I - abrir crédito especial ao orçamento vigente no exercício;

II - repassar à **CASA DE RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - CRERES**, através de **SUBVENÇÃO SOCIAL**, o valor mensal dispendido com o consumo de gás liqüefeito de petróleo;

III - fazer constar nos orçamentos dos exercícios seguintes, dotação orçamentária suficiente para cumprimento do disposto no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1997.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 30 de junho de 1997.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em___/____/97.

FERNANDO CHAGAS FRAGA
Sec. de Finanças